

DECRETO N° 29.058, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Define a supressão do afastamento frontal na rua lateral (não catalogada) até a esquina com a Rua Jerusalém, bairro Bela Vista neste Município :

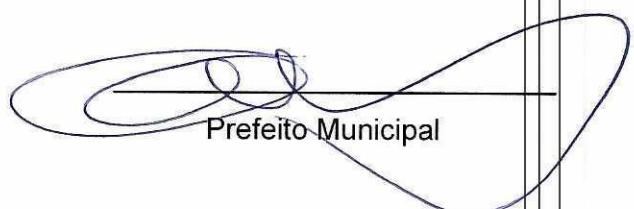
O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação constante do processo protocolado sob nº 6476/2024, Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido de acordo com a aprovação dos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina, constante da Ata nº 03/2024, a supressão do afastamento frontal de 3,0 metros para 2,0 metros na rua lateral (não catalogada) até a esquina com a Rua Jerusalém, bairro Bela Vista, neste Município, requerida pela Igreja Pentecostal Assembleia de Deus Ministério Primitiva através dos autos de nº 17.193/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

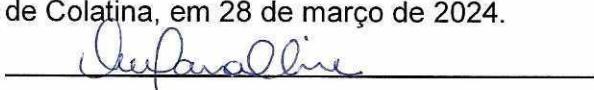
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de março de 2024.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de março de 2024.


Secretário Municipal de Governo.